DATA DA REUNIÃO: QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.----------

PRESENÇAS E FALTAS:----------

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-
---

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE.----------
---

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.----------
---

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE.----------
---

VEREADOR PROF. JOSÉ CARLOS RIBEIRO FERREIRA – PS – PRESENTE.----------
---

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.-
---

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE.----------

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.----------

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.----------

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E VINTE MINUTOS.----------

HORA DE ENCERRAMENTO: DOZE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS.----------

SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.----------

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração:----------

Reunião de Câmara de 15 de Fevereiro de 2012

Período de Antes da Ordem do Dia

Em reunião de Câmara de 19 de Setembro de 2007, ou seja, há mais de quatro anos, foi discutida e aprovada a proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e o Hospital Privado de Santo Tirso, SA.

No essencial, pretendia-se que este protocolo regulasse a cedência de um terreno, propriedade do município com cerca de 4.430 m2 e incluído na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona das Rãs, àquela sociedade, pelo valor de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), para que esta ali instalasse uma unidade de saúde designada como "Hospital Privado de Santo Tirso".

Pode ler-se no corpo da ata da reunião, que o valor inicialmente previsto pela cedência do terreno, seria pago no prazo de dois anos a contar da data da deliberação da Assembleia Municipal, que em reunião de 26 de Setembro do mesmo ano acabou por ratificar a proposta do executivo camarário.

Depois de aprovada em sede de Assembleia Municipal a cedência do terreno para a construção da unidade de saúde designada como "Hospital Privado de Santo Tirso", não faltaram notícias e mais noticias fabricadas por V. Exs. , aludindo à criação de centenas de postos de trabalho, investimentos de muitos milhões de euros, etc., etc. Um autêntico Show Off, sempre com os mesmos objetivos: GANHAR VOTOS!

Ao contrário, a sociedade Hospital Privado de Santo Tirso, SA, remeteu-se ao silêncio e pouco ou nada, em termos públicos, adiantou sobre o seu projeto.

Tendo em conta que o ~~Plano~~ de Plano de Pormenor da Zona das Rãs, que vigorava na altura, previa que no terreno cedido pelo município àquela socialidade fosse construído um equipamento coletivo e/ou uma zona de lazer, a Câmara por indicação de V. Exs., lançou uma operação para alteração do referido Plano de Pormenor, para conformar a zona com construção de um equipamento que naquelas condições não poderia ser construído, tendo gasto alguns milhares de euros.

Um ano mais tarde, precisamente em 4 de Setembro de 2008, e já depois de estar aprovado o novo Plano de Pormenor da Zona das Rãs, o assunto volta à Assembleia Municipal, desta vez, para discutir e aprovar uma proposta de redução do valor a cobrar pelo município pela cedência do referido terreno. Em causa estava uma proposta para reduzir o valor, que inicialmente foi fixado em 1.000.000,00 € (um milhão de euros), para 800.000,00 (oitocentos mil euros), que acabou por ser aprovada.

Um ano depois, a alteração à proposta de protocolo e celebrar com a sociedade designado por "Hospital de Santo Tirso, SA" , foi novamente motivo para mais propaganda. V. Exs. estão sempre na linha da frente para dar as notícias que lhes interessam.

No entanto,

Dizia-se no protocolo que se anexa, nomeadamente no número três da cláusula primeira, que o prazo para realização do investimento **era de dois anos a contar do início da construção.**

Já na cláusula quinta, nomeadamente na alínea a) do número um, dizia-se que a sociedade designada por "Hospital Privado de Santo Tirso, SA", **se comprometia no prazo máximo de trinta dias a contar da data da assinatura do protocolo**, a adquirir o prédio em causa, **a realizar a escritura e a pagar a totalidade do preço acordado**.

Já na alínea d) do referido número um da mesma cláusula, podia-se ler-se o seguinte: **"Dar inicio à construção prevista no prazo de 90 dias após a celebração do presente Protocolo".**

Escusamo-nos de citar outras partes do articulado onde estão plasmados outras obrigações, a que a referida sociedade ficou vinculada.

Nunca o PSD chegou a saber se o Protocolo aprovado na Assembleia Municipal de 4 de Setembro de 2008 foi efetivamente rubricado entre as partes. Nunca chegamos a saber se o negócio de facto se tinha concretizado.

Não se sabe se o terreno continua património do município ou se passou para a posse da referida sociedade?

Não se sabe se foram acionadas pela Câmara as obrigações a que estava vinculada a sociedade Hospital Privado de Santo Tirso SA, isto no caso de ter sido rubricado o protocolo?

Mas sabemos nós e sabem os Tirsenses, que a construção da unidade de saúde designada por "Hospital Privado de Santo Tirso" nunca chegou sequer a arrancar. Sabemos nós e sabem os Tirsenses, que apesar da obra não se ter iniciado, V. Exs. se remeteram ao silêncio.

Quatro anos depois da primeira decisão da AM e três depois da segunda decisão, era no mínimo espetável que V. Exs. explicassem ao Tirsenses em que ponto se encontra o Protocolo? Afinal sempre vai ser construída a prometida unidade de saúde? O terreno está na posse na dita entidade? Foram pagos os 800.000,00 euros? Etc., etc., etc.

Enquanto eleitos para defender os interesses das populações, e dando expressão àqueles que não se cansam de defender a presença da oposição no executivo municipal, os vereadores eleitos nas listas do PSD, exigem que sejam dados os necessários esclarecimentos relativamente às questões aqui levantadas.

Santo Tirso, 2012-02-15

A minuta de protocolo anexa à presente declaração ficou anexa à ata da presente reunião da câmara municipal e constitui o anexo I da mesma.----------

Para esclarecimento dos senhores vereadores temos a informar que:----------

"Em relação ao assunto focado na declaração temos a informar que declaramos a resolução do contrato com o Hospital Privado de Santo Tirso, SA por nossa comunicação de vinte e oito de janeiro de dois mil e onze que anexamos à ata".----------

2097 28 JAN 2011

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Para:
Hospital Privado de Santo Tirso, S.A.
Ao cuidado do Dr. Vila Nova
Rua Nova da Telheira, nº 235
4780-510 SANTO TIRSO

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência
		DA-I/2

Assunto

Considerando que está largamente ultrapassado o prazo previsto na alínea a) do nº 1 da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração assinado no dia 11 de Setembro de 2008, bem como também o prazo previsto para a conclusão do empreendimento, que, aliás, nem chegou a ser iniciado, vem a Câmara Municipal de Santo Tirso, pelo presente, e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 da cláusula nona do mesmo Protocolo, declarar a resolução do aludido Protocolo de Colaboração, com todas as consequências legais.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
ac

Registado c/ A.R.
AM/MB
2011/01/20
M.012GR

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/FEVEREIRO/2012 – ATA Nº 4

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária de 1/02/2012

2 – Proposta de criação do cartão municipal "jovem ConVida" e aprovação do respetivo regulamento

3 – Proposta de alteração do Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais

4 – Aquisição de uma parcela de terreno necessária à execução da obra denominada "Retificação e pavimentação da rua do Viso – S. Tiago da Carreira" – Parcela 4 – Aceitação das condições de cedência

5 – Revogação do Protocolo celebrado em 27/09/2005 entre o município de Santo Tirso e o Núcleo Norte do Corpo Nacional de Escutas da Região do Porto

6 – Protocolo celebrado entre o município de Santo Tirso e o Núcleo Norte do Corpo Nacional de escutas da Região do Porto tendo por objeto a cedência de utilização de um edifício: Ratificação

7 – Celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo das Aves: Ratificação de despacho do presidente da câmara

8 – Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ginásio Clube de Santo Tirso

9 – Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe – Vila das Aves

10 – Outros subsídios

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 10 de fevereiro de 2012

P/O Presidente,

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (01/02/2012).------

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia um do corrente mês de fevereiro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.----------

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.--------

A ata foi aprovada com oito votos a favor.----------

2. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL "JOVEM CONVIDA" E APROVAÇÃO DO RESPETIVO REGULAMENTO.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a criação do cartão municipal "Jovem ConVida" do concelho de Santo Tirso, nos termos que constam da proposta de regulamento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes sete folhas.----------

Mais propôs que a câmara municipal deliberasse dispensar a apreciação pública do referido regulamento, em virtude de não resultar do mesmo deveres, sujeições ou encargos para os titulares daquele cartão, antes proporciona um conjunto de vantagens, traduzidas em reduções e isenções em produtos e serviços prestados pela autarquia, bem como descontos na aquisição de bens e/ou serviços prestados por estabelecimento públicos e privados que venham a aderir ao referido cartão.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores eleitos nas listas do PSD votaram favoravelmente a criação do Cartão "Jovem ConVida", no entanto, uma vez mais reiteram, tal como já aconteceu em casos semelhantes, que a proposta de respetivo regulamento deveria constar de ponto separado na ordem de trabalhos.----

Santo Tirso é um concelho com cerca de 10.000 jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos, o intervalo de idades abrangido pelo, então, Cartão Jovem Municipal (CMJ) e, segundo os dados apresentados em 2007 pelo Sr. Vereador da Juventude, **apenas 6% dos jovens possuíam o CMJ.**----------

Para tentar combater esta confrangedora realidade, a JSD de Santo Tirso apresentou, em sede da Assembleia Municipal, a **17 de dezembro de 2007**, uma série de propostas relativas ao CMJ,

para que este representasse efetivamente uma mais-valia para os jovens tirsenses. Sobre as propostas, nem um comentário, quer do Senhor Presidente da Câmara, quer do Senhor Vereador da Juventude.

A **28 de Fevereiro de 2008**, a JSD, novamente em sede de Assembleia Municipal, voltou a questionar o Senhor Vereador da Juventude relativamente ao seguimento dado às propostas apresentadas dois meses antes. Uma vez mais, a questão foi pura e simplesmente ignorada.----------

A **29 de Abril de 2008**, a mesma questão foi levantada, novamente numa Assembleia Municipal, tendo como resposta o mesmo silêncio das assembleias anteriores.----------

Posteriormente, em fins de 2008, a JSD de Santo Tirso **enviou duas cartas registadas com aviso de receção** ao cuidado do Sr. Vereador da Juventude, no sentido de marcar uma reunião para discutir a exequibilidade das propostas. Qual a resposta? A mesma dada às questões anteriormente levantadas... silêncio!----------

A **14 de Abril de 2010,** a JSD "voltou à carga", novamente numa Assembleia Municipal mas obteve a mesma resposta de sempre... silêncio!----------

Finalmente, e **passados mais de quatro anos** desde a apresentação das referidas propostas, eis que surgem novidades sobre o CJM, agora denominado de Cartão "Jovem ConVida".

Muito apraz os vereadores do PSD constatar que algumas propostas da JSD foram acolhidas pelo executivo socialista, no entanto, com o presente regulamento perde-se a oportunidade de corrigir alguns erros para as quais a JSD chamou a atenção.----------

Uma vez mais a aquisição do cartão encontra-se demasiadamente centralizada. Dos 5 locais onde se pode adquirir o cartão, 4 situam-se na sede de concelho. Uma vez mais, o PSD defende que essa possibilidade seja alargada às Juntas de Freguesia, passando de 5 para 29, os locais onde o cartão pode ser adquirido.----------

Em matéria de taxas e licenças municipais, o novo cartão, tal como o seu antecessor, concede um desconto de 20% em taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações de construção e utilização de edifícios destinados à primeira habitação do próprio jovem. Defendem os

Vereadores do PSD um aumento deste desconto para 50%. Santo Tirso tem uma população cada vez mais envelhecida e este desconto serviria como incentivo para fixar e atrair jovens para o nosso concelho.----------

Nas taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que exploradas pelo próprio jovem, o desconto concedido é de 20%. Também aqui os Vereadores do PSD defendem um aumento desse desconto para 50%, pois esta é uma medida que fomentará o investimento no concelho, criando ao mesmo tempo emprego.----------

O PSD votou favoravelmente esta proposta, mas lamenta que as sugestões por si apresentadas não fossem consideradas já que acrescentavam mais valias para o cartão "Jovem ConVida".----------

Seguidamente pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente a nossa proposta pois a mesma resulta de uma análise global às competências da câmara municipal e às hipóteses de concessão de benefícios aos jovens.----------

A nota justificativa da proposta e o enquadramento em relação ao Cartão Jovem já criado por esta câmara municipal em articulação com a Secretaria de Estado da Juventude, constituem as bases da proposta que inclui muitas propostas inovadoras que certamente terão muito impacto junto dos jovens do nosso concelho.----------

Recordamos que na área mais especifica das construções industriais e/ou comerciais, de que resulta a criação de novos empregos, pode ocorrer, quando solicitada, a redução da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) em 50% (cinquenta por cento). Como é sabido a quebra nas receitas próprias dos municípios tem sido muita, razão pela qual a inovação desta medida não pode superar a proposta aprovada".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROJETO DO REGULAMENTO DO CARTÃO "JOVEM ConVida" DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Nota Justificativa

O cartão "Jovem ConVida" do Município de Santo Tirso é uma iniciativa desta autarquia, que visa proporcionar aos jovens do Município de Santo Tirso um conjunto de vantagens, traduzidas em reduções e isenções em produtos e serviços prestados pela autarquia, bem como descontos na aquisição de bens e/ou serviços prestados por estabelecimentos públicos e privados que venham a aderir ao referido cartão.

Impõe-se que a política municipal de juventude promova iniciativas dirigidas à juventude, a nível local, em articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas da educação, cultura, desporto e ação social.

Neste ensejo, pretende-se que os benefícios resultantes do cartão "Jovem ConVida" correspondam às necessidades reais sentidas pela camada mais jovem da população, de modo a facilitar e incentivar a sua fixação e vivência no concelho de Santo Tirso.

Visa-se, ainda, com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o jovem consumidor e o comércio dito tradicional e reforçar a motivação e consequente participação dos jovens em atividades de cariz social, cultural, desportivo ou recreativo.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento do cartão "jovem ConVida" é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 53º, nº2, alínea a) da Lei 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer os termos, condições de acesso e de utilização do cartão "Jovem ConVida".

SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação acreditada
ac
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 3º

Âmbito

1. O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do concelho de Santo Tirso.

2. O cartão "Jovem ConVida" do Município de Santo Tirso tem como objetivo geral a atribuição de benefícios aos seus titulares, tais como descontos e isenções no acesso a diversas atividades, designadamente, culturais, desportivas e recreativas organizadas pela autarquia e outras instituições parceiras, identificadas no sítio da Câmara Municipal na internet, em www.cm-stirso.pt.

Artigo 4º

Condições de atribuição

O cartão "Jovem ConVida" é atribuído aos jovens que reúnam as seguintes condições:

a) Jovens residentes e recenseados, quando maiores de 18 anos, no concelho de Santo Tirso;

b) Jovens com idades compreendidas entre os 12 anos e os 30 anos.

Artigo 5º

Condições de acesso

1. O Cartão "Jovem ConVida" pode ser adquirido gratuitamente, mediante preenchimento de um formulário, disponível diretamente no sítio da Câmara Municipal na internet, em www.cm-stirso.pt, ou em suporte de papel nos seguintes serviços:

- Biblioteca municipal;
- Turismo;
- Pavilhão municipal;
- Museu Abade Pedrosa;
- Centro Cultural de Vila das Aves.

2. Para a emissão do cartão é ainda necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- Cartão de contribuinte (se for o caso);
- Cartão de eleitor (maiores de 18 anos).

SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação acreditada
ac
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3. Depois de atribuído o referido cartão, o mesmo será remetido pelos serviços camarários para a morada indicada pelo interessado.

Artigo 6º

Competência

1- É da competência do presidente da câmara municipal:

a) A atribuição do Cartão "Jovem ConVida";

b) A declaração de caducidade do cartão "Jovem ConVida" nos termos do disposto no § 2. do nº 5 do artigo 7º e do nº2 do artigo 8º.

Artigo 7º

Benefícios

A atribuição do cartão "Jovem ConVida" confere os seguintes benefícios:

1. Complexo Desportivo Municipal

a) Utilização dos serviços e espaços do Complexo Desportivo Municipal – Desconto de 20%;

b) Utilização gratuita do campo de futebol do polidesportivo, sem uso de balneário, em todos os dias úteis, até às 18h;

§ Único Os benefícios previstos nas alíneas anteriores quando digam respeito à utilização de espaços por grupos só serão concedidos se pelo menos 50% dos utilizadores forem portadores do Cartão "Jovem ConVida".

2. Cultura

a) Museu
- Entrada gratuita nas exposições promovidas pela câmara municipal de Santo Tirso, nomeadamente no Museu Municipal Abade Pedrosa, no Centro Interpretativo do Monte Padrão ou outros locais do município;
- Aquisição de publicações municipais – Desconto de 20% no preço.

b) Biblioteca
- Aquisição de livros – Desconto de 20% no preço.

c) Centro Cultural de Vila das Aves
- Aquisição de bilhetes para espetáculos promovidos pela Câmara Municipal – Desconto de 50% no preço.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Outros:

- Aquisição de bilhetes para o Festival de Guitarra – Desconto de 50% no preço;
- Aquisição de bilhetes para outras atividades culturais, desportivas ou recreativas promovidas pela câmara municipal de Santo Tirso - Desconto de 20% no preço.

3. Aquisição de bens e serviços

- Descontos nos estabelecimentos comerciais aderentes, a definir pelos comerciantes.

A listagem dos estabelecimentos aderentes consta do sítio da Câmara Municipal de Santo Tirso na internet, no "facebook" e "linkado" em todos os sítios na internet dos respetivos parceiros.

4. Taxas e licenças diversas

- Emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados à primeira habitação – Desconto de 20% nas taxas devidas;
- Emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que exploradas pelo próprio - Desconto de 20% nas taxas devidas.

5. Aquisição de terrenos municipais

- Desconto de 5% na aquisição de lotes do município, desde que destinados à construção de habitação própria e permanente;
- Desconto de 5% na aquisição de terrenos municipais para instalação de atividades económicas a explorar pelo próprio.

§ 1º. Os titulares do cartão "Jovem ConVida" que adquiram terrenos municipais com os descontos referidos neste número 5, não poderão alienar tais terrenos, a título gratuito ou oneroso, sem autorização escrita da câmara municipal de Santo Tirso, no período de 10 anos a contar da data da assinatura do respetivo contrato de compra e venda, gozando o Município de Santo Tirso do respetivo direito de preferência.

§ 2º. A alienação dos prédios adquiridos nas referidas condições, sem autorização da câmara municipal de Santo Tirso, determina a caducidade do cartão "Jovem conVida" bem como a restituição imediata ao município do valor do desconto que o seu titular tenha usufruído.

§ 3.º A autorização da câmara municipal de Santo Tirso prevista no § 1.º deve ser precedida de requerimento do interessado, devidamente fundamentado, ficando na discricionariedade da câmara municipal a apreciação dessa fundamentação.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

§ 4.º Caso a decisão da câmara municipal seja de indeferimento da fundamentação apresentada, o interessado poderá alienar o terreno adquirido, desde que previamente à celebração do respetivo contrato proceda à restituição ao município de Santo Tirso do valor do desconto de que tenha usufruído.

§ 5.º O direito de preferência previsto no § 1.º exerce-se nos termos previstos no artigo 416º do Código Civil.

Artigo 8º

Aplicação dos Regulamentos Municipais

1.Os titulares do cartão "Jovem ConVida" ficam obrigados ao cumprimento das disposições previstas nos regulamentos municipais, designadamente:

- Regulamento do Complexo Desportivo Municipal de Santo Tirso;
- Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;
- Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos da Câmara Municipal de Santo Tirso;
- Regulamento da Taxa pela realização de Infraestruturas Urbanísticas.

2. O incumprimento das disposições daqueles regulamentos pode determinar a caducidade do cartão "Jovem conVida", bem como a restituição imediata do valor do desconto que o seu titular tenha usufruído no pressuposto do seu cumprimento.

Artigo 9º

Intransmissibilidade e utilização do cartão

1. O cartão "Jovem ConVida" é pessoal e intransmissível.

2. Na utilização do cartão "Jovem ConVida" os seus titulares devem, sempre que solicitado, apresentar o seu documento de identificação civil.

3. A utilização indevida do cartão, a utilização por terceiros, bem como a comunicação de dados falsos ou a omissão de dados para a sua obtenção, constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo, com o correspondente cancelamento dos benefícios a ele inerentes, assistindo ao município o direito de exigir a reposição das verbas correspondentes a benefícios já concedidos, sem prejuízo da adoção do competente procedimento judicial que ao caso couber.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 10º

Validade

O cartão "Jovem ConVida" tem a validade de um ano a contar da sua emissão, sendo renovável, automaticamente, por iguais períodos até o respetivo titular perfazer os 31 anos de idade.

Artigo 11º

Perda, furto ou extravio

1. A perda, o furto ou extravio do cartão devem ser imediatamente comunicados por escrito à câmara municipal de Santo Tirso.
2. A responsabilidade do seu titular pela utilização indevida do cartão só cessa após a comunicação por escrito da ocorrência.
3. Se após a comunicação referida nos números anteriores o beneficiário recuperar o cartão, deve, junto dos serviços competentes da câmara municipal de Santo Tirso, fazer prova da sua titularidade, sob pena de anulação do cartão.
4. A emissão da 2ª via do cartão está sujeita ao pagamento da quantia de 5,00€, atualizável, anualmente, nos termos do disposto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas municipais.

Artigo 12º

Parcerias com outras entidades

Podem aderir ao cartão "Jovem ConVida", como parceiros, as entidades que, através de protocolo a celebrar com o município de Santo Tirso, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços no concelho.

Artigo 13º

Aplicação do Regulamento

1. As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do presidente da câmara municipal.
2. O presidente da câmara municipal poderá delegar as competências expressas neste regulamento.

SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação acreditada
ac
M.020GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação em jornal de âmbito local.

O presente regulamento foi aprovado por deliberação da assembleia municipal de_____ (item _____), tomada sob proposta da câmara municipal de _____ (item ___).

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
ac
M.020GR

3. PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À TABELA DE PREÇOS ANEXA.----------

Presente informação de nove do corrente mês de fevereiro, da Divisão Jurídica e do Contencioso, registada com o número II_0234/2012, a sugerir a alteração do n.º 1 do artigo 5º e do artigo 38º do Regulamento acima identificado, bem como o aditamento de um n.º 3 ao artigo 20º do mesmo Regulamento, e ainda a alteração do n.º 1 da Tabela de preços anexa e aditamento dos capítulos IX e X à mesma Tabela.----------

O referido Regulamento foi aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de catorze de abril de dois mil e dez.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o projeto de alterações às referidas normas do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e Tabela de preços anexa (anexo IV do referido Regulamento), nos termos que constam das subsequentes duas folhas da presente ata.----------

Mais propôs que a proposta de alterações fosse submetida à apreciação pública pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do respetivo edital na 2ª série do Diário da República.

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Seguidamente pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata votaram favoravelmente esta proposta porque entendem que na generalidade a mesma se enquadra com o espirito da lei. No entanto não se percebe que a câmara tenha utilizado como argumento para alterar os preços pela prestação de serviços de limpeza de fossas ou coletores particulares seja e cito "sob pena de a câmara exercer uma concorrência desleal". Esta justificação colide frontalmente com a lei que suporta o Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais, que diz expressamente que o

valor a cobrar pelos serviços praticados está indexado ao custo desse mesmo serviço. Se este argumento aqui invocado pelos edis socialistas vingasse teríamos que rever preços de todo um conjunto de serviços que também são prestados por entidades privadas".----------

Seguidamente pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente esta proposta pois a mesma está perfeitamente fundamentada na legislação em vigor, nomeadamente no que se refere à fixação de preços.----------

A elaboração, na génese, do "Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento das taxas e outras receitas municipais" foi feita por uma equipe dirigida pela chefe de Divisão Jurídica e do Contencioso que fundamenta técnica e juridicamente a proposta aprovada de preço. Recordamos que o preço aprovado não ultrapassa o custo e nem há nada na lei que diga que o preço tem de estar indexado ao custo. O que a lei diz e no que se refere às taxas (que não são preços) é que o valor "não deve ultrapassar (...) o benefício auferido pelo particular".----------

Acresce que também a lei diz que "o valor das taxas (que não são preços) (...), pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à pratica de certos atos ou operações".----------

Por outro lado não entendemos como os senhores vereadores do PSD, por um lado, afirmam que "na generalidade a mesma (proposta) se enquadra com o espirito da lei" e, por outro, afirmam logo a seguir que "esta justificação colide frontalmente com a lei..." terminando todas estas afirmações com a aprovação da proposta apresentada. Coerências!"----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

"Artigo 5º

Atualização

1- Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na referida Tabela, serão atualizados automática e anualmente, no dia 1 de janeiro de cada ano, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor do mês de novembro, com exceção da habitação.

2- (...).

3- (...).

4- (...)."

"Artigo 20º

Regra Geral

1-(...).

2- (...)

3- As taxas mensais de ocupação das lojas do Mercado Municipal, da Central de Camionagem e das Cabines do Largo Coronel Batista Coelho deverão ser pagas até ao dia 10 do mês a que disserem respeito."

"Artigo 38º

Preços

Pelos serviços prestados pela Câmara Municipal, que não confiram a natureza de taxas, são cobrados os preços que constam da Tabela anexa ao presente regulamento, que constitui o Anexo IV, os quais são atualizáveis, anualmente, nos termos do disposto no nº1 do artigo 5º do presente regulamento."

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS

CAPÍTULO I

Limpeza de Fossas

Artigo 1 Limpeza de Fossas ou Coletores Particulares

1. Fossas Domésticas
   a) Requisição (...)
   b) Por cada m3 ou fração 2,00€
2. Fossas Industriais ou Comerciais
   a) Requisição (...)
   b) Por cada m3 ou fração 4,00€"

"CAPÍTULO IX

Carreta dos Cemitérios

Artigo 42 Por cada utilização da carreta dos cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos 6,30€"

"CAPÍTULO X

2.ªVia do Cartão "Jovem Convida"

Artigo 43 Emissão da 2ª via do cartão "Jovem convida", por perda, furto ou extravio 5,00€"

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

4. AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE "RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO VISO – S. TIAGO DA CARREIRA": PARCELA 4 – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA.----------

Presente informação da Divisão Jurídica e do Contencioso, de oito do corrente mês de fevereiro, registada com o número II_0228/2012, a comunicar o resultado das negociações efetuadas com o proprietário da parcela de uma parcela de terreno necessária à execução da obra acima identificada, prevista no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso (objetivo: 3.3.1; projeto: 003/2008/13), obra essa que se encontra em curso;----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse aceitar as condições de cedência da parcela de terreno abaixo descrita, a saber:----------

a) Reconstrução do muro de suporte na área a intervir, em condições semelhantes às atualmente existentes;----------

b) Construção de um muro de suporte do mesmo prédio, numa extensão de 15 metros, no local assinalado na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, como contrapartida da cedência gratuita do terreno ao município.----------

PARCELA DE TERRENO----------

Parcela de terreno com a área de 11,25 m^2 (onze vírgula vinte e cinco metros quadrados), sita no Lugar de Vermoim, freguesia de S. Tiago da Carreira, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte e nascente com parte sobrante do prédio, e de sul e poente com Rua do Viso, delimitada a cor vermelha na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha vinte e nove da mesma, que é a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número quinhentos e seis e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo centro e catorze, propriedade de Manuel Ferreira Fernandes e mulher Maria Adélia Rodrigues, residentes na Rua das Alminhas, n.º 389, freguesia de S. Tiago da Carreira.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Visto | Projectou

Planta 1

28

Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Obras Municipais - Divisão de Vias

Título
RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO VISO - S. TIAGO DA CARREIRA

Designação
PARCELA n.º 4

Peças
Planta

Data	Escalas	Edição	Folha	Versão	Especialidade
FEV 2012	2 : 1	DOM - DV	0	1	--

Proc. nº 11/2009

Ficheiro:

Planta 2

Reprodução total ou parcial reservada a entidade promotora para os fins e nos termos contratuais - Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do D.L. 63/85 (14 de Março)

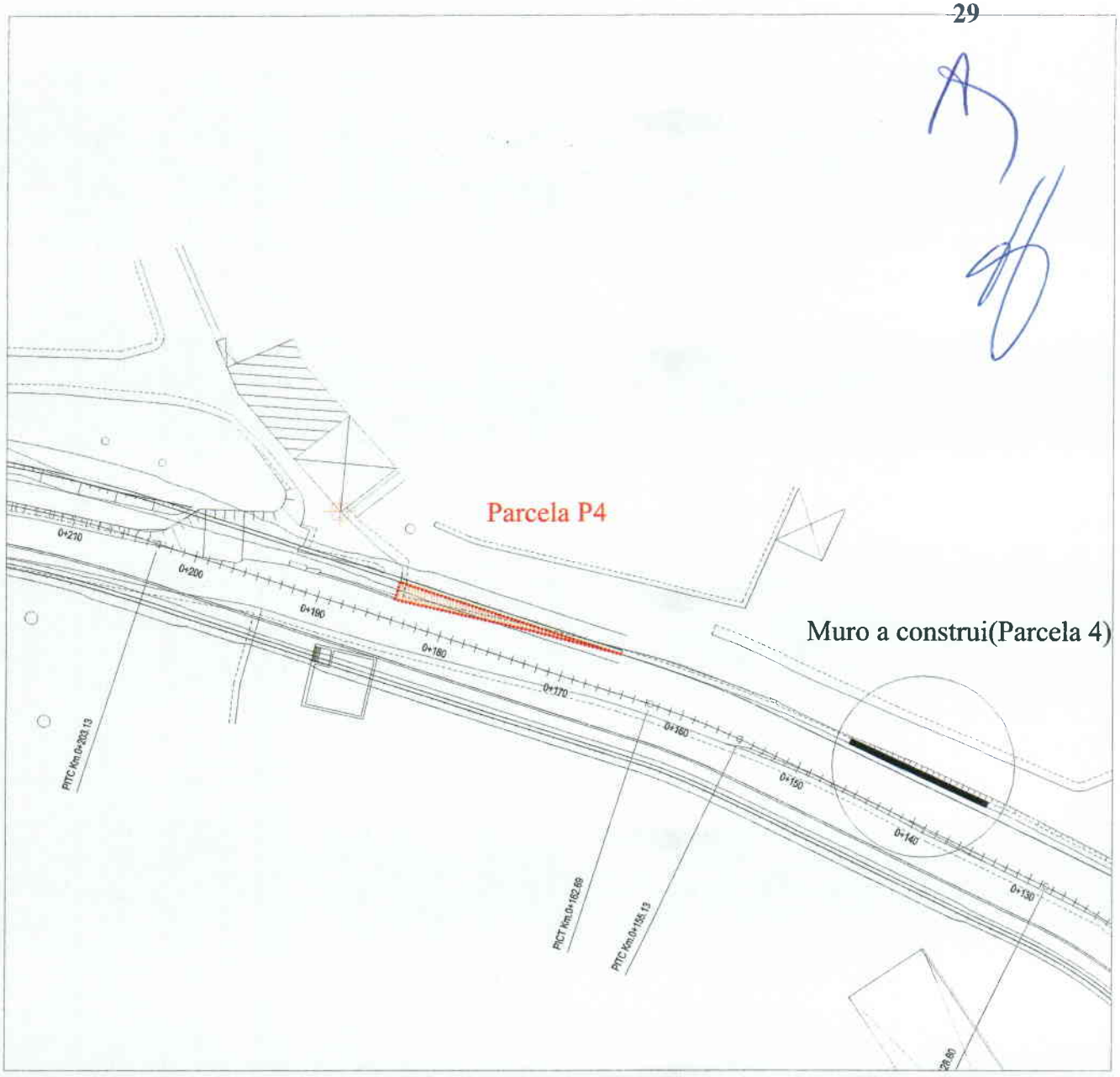

Parcela P4 - área: 11,25 m2

Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -28726.255
Y = 182369.713

Proprietário: Manuel Ferreira Fernandes

Confrontações

Norte: Manuel Ferreira Fernandes
Sul: Caminho Público
Nascente: Manuel Ferreira Fernandes
Poente: Caminho Público

N

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Planeamento e Habitação

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Cadastro predial

Retificação e pavimentação da Rua do Viso - S. Tiago da Carreira

Autor	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Duarte Nuno			Lúcia Rodrigues

Escala: 1/500 — 0 5 25 50 m

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
	II_0349/2011				Fevereiro 2012	1.0

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

M.006DOTIG

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic nº 302-07004174

5. REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO NORTE DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DA REGIÃO DO PORTO.--------

Presente o Acordo celebrado entre o município e o Núcleo Norte do Corpo Nacional de Escutas da Região do Porto, no dia oito do corrente mês de fevereiro, que tem por objeto a revogação do protocolo de cedência de utilização do prédio urbano sito na Rua de S. Francisco, n.º 757, freguesia de Monte Córdova, o qual tinha sido ratificado pela câmara municipal em reunião de vinte e oito de setembro de dois mil e cinco.----------

A câmara municipal deliberou ratificar a decisão de revogação por acordo do referido protocolo, nos termos que constam do aludido Acordo de revogação, do qual se anexa cópia à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma.----------

A presente deliberação foi tomada com oito votos a favor.----------

6. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO NORTE DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DA REGIÃO DO PORTO TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO: RATIFICAÇÃO.----------

Presente o protocolo celebrado entre o município de Santo Tirso e o Núcleo Norte do Corpo Nacional de Escutas da Região do Porto, no dia oito do corrente mês de fevereiro, que tem por objeto a cedência gratuita de utilização de um prédio urbano sita na Rua do Barreiro, freguesia de Santo Tirso (antiga escola EB1 da Várzea do Monte), para funcionamento da sede daquele Núcleo do Corpo Nacional de Escutas.----------

A câmara deliberou, com oito votos a favor, ratificar a decisão de cedência do direito de utilização do identificado edifício ao Núcleo Norte do Corpo Nacional de Escutas, nos termos que constam do aludido protocolo, do qual se anexa cópia à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma.----------

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO DAS AVES – 2012: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.----------

Presente oficio de dez do corrente mês de fevereiro, do Clube Desportivo das Aves, registado com o número mil quinhentos e setenta e seis, a remeter Programa de Desenvolvimento Desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva e a solicitar o apoio da câmara para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.----------

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:----------

Considerando que o Clube Desportivo das Aves tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P. em dezassete de novembro último; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia catorze do mesmo mês de novembro;---------

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;----------

Submeto à ratificação da câmara municipal o meu despacho de dez do corrente mês de fevereiro, que decidiu atribuir uma comparticipação financeira no montante de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo junto ao referido despacho, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes onze folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira atribuída pelo município será suportado pelas rubricas orçamentais 080701 e 040701, nas quais tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 569/2012, de nove do corrente mês de fevereiro.----------

A câmara deliberou, com cinco votos a favor, ratificar o aludido despacho do presidente da câmara.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, com a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata abstiveram-se no ponto sete da ordem do dia, onde estava em causa a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube das Aves, pelas seguintes ordens de razão:----------

O Partido Social Democrata é a favor da celebração dos contratos-programa com todas as entidades que prosseguem fins desportivos. Na reunião de câmara de setembro de dois mil e onze, e no âmbito da proposta de austeridade e contenção, o Partido Social Democrata propunha uma redução de 10% nos contratos-programa com os Clube Desportivo das Aves e com o Tirsense. O contrato hoje aprovado não teve em conta essa proposta, que se traduzia num esforço e numa partilha de sacrifícios que todos temos que fazer.----------

Os vereadores do Partido Social Democrata têm plena consciência dos fins (meritórios) que estas entidades prosseguem. Mas não poderiam deixar de ser coerentes com aquilo que defenderam há alguns meses atrás".----------

Seguidamente, pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente o presente contrato-programa com o Clube Desportivo das Aves porque entendemos que o mesmo se justifica plenamente dado o caráter eclético do Clube e o alargado impacto junto da população jovem de Vila das Aves e de outras freguesias do concelho.-----

Aprovamos a proposta de redução dos valores em 5% tendo em conta a conjuntura atual e não pretendemos qualquer tipo de discriminação negativa em relação a outros contratos já aprovados ou a aprovar.----------

As nossas decisões devem ter em conta o trabalho feito pelo movimento associativo ao longo de muitas dezenas de ano e o impacto quer em termos concelhios quer em termos nacionais, pela boa divulgação do nome de Vila das Aves e do concelho de Santo Tirso. São conhecidos os

resultados desportivos do Clube Desportivo das Aves que, com muito empenho, tem conseguido a valorização do seu património, também colocado ao serviço da população em geral através das instalações do Estádio, do Campo Bernardino Gomes e do Pavilhão Desportivo.----------

A perfeita integração do Clube como marca mais importante da Vila é um exemplo no cumprimento, quase único em Portugal, dos compromissos fiscais e da segurança social, que infelizmente não vemos em muitos outros que, com o Clube Desportivo das Aves, fazem um concorrência desleal.----------

Por tudo isto votamos, sem tibiezas a proposta apresentada".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Despacho de aprovação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo das Aves - 2012

Pelo requerimento apresentado, nesta data, pelo Clube Desportivo das Aves, pessoa coletiva nº 501 169 164, com sede na Rua Santa Clara, nº 136, freguesia de Vila das Aves, registado com o nº 1576/2012, vem o referido clube propor, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Santo Tirso, para o ano de 2012, tendo por objeto a comparticipação do mesmo na concretização dos projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos bem como dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo Desportivo das Aves, que a seguir se enuncia:

1 - Projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

1.1 - Estádio do Clube Desportivo das Aves:

- Obras de manutenção e conservação;

- Aquisição e instalação de sinalética no interior e exterior do Estádio, para os utentes;

- Aquisição de mobiliário de apoio aos balneários;

- Arranjo dos espaços exteriores;

1.2 - Campo Bernardino Gomes e Bancada:

- Arranjos de conservação dos balneários e bancada;

- Rastelamento e rega do campo;

- Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades.

1.3 - Pavilhão Gimnodesportivo:

- Obras de manutenção e conservação;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.021GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades;

- Arranjo do pavimento do Pavilhão.

1.4 - Campo relvado de Apoio:

- Obras de manutenção e conservação;

- Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades fomentadas pelo Clube Desportivo das Aves.

2- Planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação

- Criação de escolas de futebol para iniciados, juvenis e juniores;

- Apoio às modalidades amadoras tais como Futebol de formação, Futsal masculino, Atletismo e Pesca Desportiva;

- Desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior.

De acordo com o Plano de atividades e orçamento anexo ao referido requerimento, o custo da concretização do respetivo programa de desenvolvimento desportivo ascende os 473.500,00€ (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos euros).

Solicita, ainda, o requerente que, na impossibilidade de fazer face a despesas imediatas inerentes ao referido programa de desenvolvimento desportivo, lhe seja pago, no dia 13 de fevereiro de 2012, a primeira verba referente ao montante da comparticipação do Município de Santo Tirso.

A aprovação do proposto contrato-programa de desenvolvimento desportivo é da competência do executivo camarário, no entanto a próxima reunião ordinária da câmara municipal é apenas no dia 15 de fevereiro de 2012.

Não se afigura possível convocar uma reunião extraordinária de câmara, para, em tempo útil, se decidir sobre a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao que acresce o facto de que as reuniões extraordinárias acarretam despesas extra para o Município.

Encontram-se reunidos os pressupostos legais previstos no artigo 25º do referido decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, determinantes para a

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

celebração do referido contrato-programa, conforme se atesta pelos seguintes documentos:

- Declaração confirmativa da situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 17 de novembro de 2011 pelo Instituto da Segurança Social, I.P;

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado, emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 14 de novembro de 2011.

Os encargos a assumir pelo município inerentes ao aludido contrato, no montante total de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros), encontram-se suportados pela proposta de cabimento nº 569/2012, com as classificações económicas 040701 e 080701 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação.

Dispõe o nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando tais atos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática.

Face ao exposto, decido:

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo cuja cópia se anexa ao presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais;

b) Determino que se proceda à publicitação do referido contrato nos termos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

c) Remeter o presente despacho à próxima reunião de câmara para ratificação.

d) Remeter cópia à Divisão de Gestão financeira.

Santo Tirso, 10 de fevereiro de 2012

O Presidente

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E CLUBE DESPORTIVO DAS AVES – 2012

Outorgantes:

Primeiro: Eng.º. António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, adiante designado por Município.

Segundo: Armando Augusto da Cunha Lopes da Silva, casado, natural da freguesia de Santo Tirso, portador do bilhete de identidade nº 5915504, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 28 de maio de 2003, residente na Praça das Fontainhas, nº 7 - A, 2º Esq., 4795 - 021 Vila das Aves, neste concelho, e Marco Humberto Azevedo Abreu, casado, natural da Alemanha, portador do cartão de cidadão nº 10746945 6ZZ5, válido até 09/07/2014, residente na Rua Santa Clara, nº 136, 4795 - 112, Vila das Aves, deste concelho, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Presidente Adjunto do Clube Desportivo das Aves, respetivamente, associação de utilidade pública, com sede na Rua Luís Gonzaga Mendes de Carvalho, nº 265, em Vila das Aves, pessoa coletiva nº 501 169 164, adiante designado por Desportivo das Aves.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64º, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
iac

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando que o Clube Desportivo das Aves é uma associação de utilidade pública, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento desportivo, designadamente na criação de escolas de futebol para iniciados, juvenis e juniores, no apoio a modalidades amadoras tais como Futsal Masculino, Futsal Feminino, Pesca Desportiva, Atletismo e desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior;

Considerando o reconhecimento do interesse público concelhio associado ao desporto enquanto atividade profissional;

Considerando que o referido clube tem colocado à disposição desta autarquia e das diversas associações desportivas do concelho as suas instalações desportivas;

Considerando que o Clube Desportivo das Aves, atualmente na Divisão de Honra (Liga Orangina), pretende realizar obras de reparação e conservação das respetivas instalações desportivas, de modo a satisfazer as exigências da liga, criar condições necessárias às transmissões televisivas dos jogos, bem como adquirir equipamento desportivo de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que desenvolve,

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo das Aves:

É celebrado o presente Contrato Programa de desenvolvimento Desportivo que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato Programa)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a caraterização e o regime de comparticipação, pelo Município, na concretização dos projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos bem como dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo Desportivo das Aves, que a seguir se enuncia:

1 - Projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

1.1 - Estádio do Clube Desportivo das Aves:

- Obras de manutenção e conservação;

- Aquisição e instalação de sinalética no interior e exterior do Estádio, para os utentes;

- Aquisição de mobiliário de apoio aos balneários;

- Arranjo dos espaços exteriores;

1.2 - Campo Bernardino Gomes e Bancada:

- Arranjos de conservação dos balneários e bancada;

- Rastelamento e rega do campo;

- Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades.

1.3 - Pavilhão Gimnodesportivo:

- Obras de manutenção e conservação;

- Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades;

- Arranjo do pavimento do Pavilhão.

1.4 - Campo relvado de Apoio:

- Obras de manutenção e conservação;

- Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades fomentadas pelo Clube Desportivo das Aves.

2- Planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Criação de escolas de futebol para iniciados, juvenis e juniores;

- Apoio às modalidades amadoras tais como Futebol de formação, Futsal Masculino, Atletismo e Pesca Desportiva;

- Desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 473.500,00€ (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos euros), o Município compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante anual de 190.000,00€ (Cento e noventa mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- A comparticipação do Município, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 47.500,00€ (Quarenta e sete mil e quinhentos euros) a pagar no dia 13 de fevereiro de 2012;

b) 47.500,00€ (Quarenta e sete mil e quinhentos euros) a pagar durante o mês de maio de 2012;

c) 47.500,00€ (Quarenta e sete mil e quinhentos euros) a pagar durante o mês de agosto de 2012;

d) 47.500,00€ (Quarenta e sete mil e quinhentos euros) a pagar durante o mês de novembro de 2012.

2- O plano de comparticipação acima referido poderá, excecionalmente ser alterado por despacho do Senhor Presidente da Câmara.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato programa, serão efetuados pelo Município, designadamente o controlo técnico dos trabalhos enunciados no ponto 1 da cláusula primeira.

2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o Município compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- O Desportivo das Aves obriga-se a apresentar ao Município todos os documentos e informações relativas à execução dos trabalhos e aquisição dos equipamentos objeto deste contrato, para efeitos de fiscalização.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do Desportivo das Aves)

1- Sempre que solicitado, o Desportivo das Aves compromete - se a assegurar as condições de utilização das instalações do clube para iniciativas camarárias no âmbito do desporto bem como outro tipo de realizações de âmbito recreativo e cultural.

2- O Desportivo das Aves compromete-se também, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, a disponibilizar os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

3- Assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, o Desportivo das Aves compromete-se a enviar ao Município um relatório final sobre a execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do Desportivo das Aves, confere ao Município o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao Município apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

1- Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2012.

2- O disposto no ponto anterior não prejudica a publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e 27º do DL nº 273/2009.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado por despacho do presidente da câmara municipal de 10 de fevereiro de 2012,

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ratificado por deliberação da câmara municipal de _____ de 2012 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente contrato serão suportados pela proposta de cabimento n.º 569/2012, com as classificações económicas 040701 e 080701 do Orçamento da Câmara Municipal, nas quais tem suficiente dotação.

O Desportivo das Aves tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida em 17 de novembro de 2011 pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 14 de novembro de 2011.

Santo Tirso, 10 de fevereiro de 2012.

O Primeiro Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
iac

ANEXO 1

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
CLUBE DESPORTIVO DAS AVES

1. Projectos de construção ou melhoramento de infra-estruturas e equipamentos desportivos:

1.1 Estádio do CD Aves:

Obras de manutenção e conservação – 40.000,00€

Sinalética no interior e exterior do Estádio para os utentes – 8.000,00€

Aquisição de mobiliário de apoio aos balneários – 7.000,00€

Arranjos dos espaços exteriores – 20.000,00€

1.2 Campo Bernardino Gomes:

Arranjos de conservação dos balneários e bancada – 15.000,00€

Rastelamento e rega do Campo – 8.500,00€

Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 10.000,00€

1.3 Pavilhão Gimnodesportivo:

Obras de manutenção e conservação – 30.000,00€

Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 12.000,00€

Arranjo do pavimento do Pavilhão – 12.000,00€

1.4 Campo relvado de apoio:

Obras de manutenção e conservação – 7.000,00€

Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 4.000,00€

2 Planos de acção ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

2.1 Criação de escolas de futebol – 80.000,00€

2.2 Apoio às modalidades amadoras (Equipas de Futebol de Formação, Futsal masculino, Atletismo e Pesca Desportiva) – 220.000,00€

2.3 Desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior

8. CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente oficio do Ginásio Clube de Santo Tirso, registado com o número mil seiscentos e treze, a remeter Programa de Desenvolvimento Desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano de dois mil e doze e a solicitar o apoio da câmara para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.----------

Pelo presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o Ginásio Clube de Santo Tirso é uma associação de utilidade pública desportiva, que movimenta um elevado número de pessoas, especialmente jovens, na prática do desporto amador;----------

Considerando que aquela instituição colabora com a autarquia no desenvolvimento das suas atribuições na área do desporto, contribuindo para uma sadia ocupação dos tempos livres dos jovens e para o seu integral desenvolvimento;----------

Considerando que o Ginásio Clube de Santo Tirso tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P. em três de dezembro último e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia nove do corrente mês de fevereiro;----------

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;----------

Considerando a competência prevista na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 85.500,00 € (oitenta e cinco mil e quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,

constituindo as subsequentes doze folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pelas rubricas orçamentais 040701 e 080701, nas quais tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 570/2012, de nove de fevereiro de dois mil e doze.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente esta proposta com base nos pressupostos análogos que explicitamos na declaração de voto do item anterior por serem análogos nos objetivos e nas metas alcançadas".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO – 2012

Outorgantes:

Primeiro: Eng.º. António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, adiante designado por MST.

Segundo: Dr. Fernando Jorge Lopes Gonçalves Moreira, casado, natural da freguesia de Santo Tirso, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 03585909 1ZZ1, válido até 04/12/2014, residente na Rua da Indústria, n.º 240, 2.º andar, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Ginásio Clube de Santo Tirso, associação de utilidade pública, com sede na Rua da Misericórdia, s/n, em Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501 110 810, adiante designado por GCST.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64º, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas;

Considerando que o Ginásio Clube de Santo Tirso é uma associação de utilidade pública, que movimenta um elevado número de pessoas, especialmente jovens, na prática do desporto amador;

Considerando que a referida associação tem vindo a colaborar com esta autarquia no desenvolvimento das suas atribuições na área do desporto, designadamente no domínio da formação nas diversas modalidades desportivas (andebol, atletismo, natação, ténis, ténis de mesa, ginástica rítmica, voleibol, defesa pessoal, e kickboxing);

Considerando que, graças ao empenho e dedicação ao trabalho desenvolvido pelo Ginásio Clube de Santo Tirso, os seus atletas têm sido consagrados campeões nacionais nas diversas modalidades desportivas que desenvolve, o que constitui um fator de promoção do concelho de Santo Tirso;

Considerando que o Ginásio Clube de Santo Tirso se propõe colocar à disposição deste município bem como de instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural;

Entre o Município de Santo Tirso e o Ginásio Clube de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo GCST, bem como dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enuncia:

A - Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação

- Atividades dos escalões de formação nas modalidades de andebol, atletismo, natação, ténis, ténis de mesa, ginástica rítmica, voleibol e defesa pessoal;

- Participação dos atletas em provas nacionais e internacionais;

- Realização anual do Torneio "Cidade de Santo Tirso", na modalidade de voleibol;

- Realização anual do Torneio "Toni", na modalidade de Voleibol;

- Realização anual do Torneio nacional de conjuntos, em Ginástica Rítmica;

- Realização anual da Taças e Tacinha AGN, em Ginástica Rítmica;

- Realização anual de vários torneios de mini volei;

- Colaboração com a Câmara Municipal na realização do evento Gira voleï;

- Realização anual do evento "12h a nadar para uma instituição ajudar";

- Realização do Sarau de encerramento das atividades desportivas;

- Atribuição da carta de campista nacional e internacional e sua renovação;

- Organização de outras competições desportivas.

B - Projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos

Piscina

1 – Colocação de lava - olhos e chuveiro de emergência na sala de produtos químicos;

2- Colocação de barra antipânico na porta principal;

3- Aquisição e instalação de uma unidade de desumidificação;

Pavilhão

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- Colocação e aplicação de novo piso flutuante;
2- Eliminação de portas de acesso dos balneários ao pavilhão;
3- Renovação da instalação elétrica da secretaria e dos gabinetes.

Minipavilhão
Colocação de nova porta com sistema antipânico.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 451.205,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, no montante anual de 85.500,00€ (oitenta e cinco mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 20.000,00€ (Vinte mil euros) durante o mês de fevereiro de 2012;

b) 20.000,00€ (Vinte mil euros) a pagar durante o mês de maio de 2012;

c) 20.000,00€ (Vinte mil euros) a pagar durante o mês de agosto de 2012;

d) 25.500,00€ (Vinte e cinco mil e quinhentos euros) a pagar durante o mês de novembro de 2012.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST, designadamente o controlo técnico dos trabalhos enunciados no ponto 2 da Cláusula Primeira.

2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- O GCST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução dos trabalhos e aquisição dos equipamentos objeto deste contrato, para efeitos de fiscalização.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do GCST)

1- Sempre que solicitado, o GCST compromete-se a assegurar as condições de utilização das instalações do ginásio para iniciativas camarárias no âmbito do desporto bem como outro tipo de realizações de âmbito recreativo e cultural.

2- O GCST compromete-se também, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, a disponibilizar os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

3- Assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, o GCST compromete-se a enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do GCST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2012.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de _____de 2012 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente contrato serão suportados pela proposta de cabimento n.º 570/2012 com as classificações económicas 040701 e 080701 do Orçamento da Câmara Municipal, nas quais tem suficiente dotação.

O GCST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida em 3 de dezembro de 2011 pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão das Finanças de 9 de fevereiro de 2012.

Santo Tirso, _____ de _____de 2012.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

ANEXO I

I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2012

ANDEBOL

A secção de Andebol abrange os escalões de formação, (Bambis, Minis, Infantis, Iniciados, Juvenis e Júniores masculinos) e de competição, (Seniores masculinos) envolvendo cerca de 115 atletas.
Participam nas provas Nacionais, tuteladas pela Federação de Andebol de Portugal e nas provas Regionais pela Associação de Andebol do Porto, conforme a seguir discriminamos:

SENIORES MASCULINOS
Campeonato Nacional da 2ª. Divisão
Taça de Portugal
Treinador: Prof. Adelino Passadiço
JÚNIORES MASCULINOS
Campeonato Nacional da 2ª. Divisão
Técnico: Danilo Ventura
JUVENIS MASCULINOS "A"
Campeonato Nacional da 1ª. Divisão
Técnico: Profº. António Rodrigues
JUVENIS MASCULINOS "B"
Campeonato Regional da 1ª. Divisão
Taça Encerramento da AAP
Técnico: Danilo Ventura
INICIADOS MASCULINOS
Campeonato Nacional da 1ª. Divisão
Técnico: Danilo Ventura
INFANTIS MASCULINOS
Campeonato Nacional da 1ª. Divisão
Técnico: Ricardo Moreira
MINIS MASCULINOS
Campeonato Regional
Taça de Encerramento da AAP
Técnico: Profº. Filipe Simões
BAMBIS (MISTOS)
Participação em Festands
Técnico: Profº. Filipe Simões
O valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 50.013,00.

GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

VOLEIBOL

A secção de Voleibol abrange os escalões de formação (Mickeys, Minis A, Minis B, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores) e de competição (Seniores), em Masculinos e Femininos, envolvendo cerca de 180 atletas.
Participam nas provas Nacionais tuteladas pela Federação Portuguesa de Voleibol e nas provas Regionais pela Associação de Voleibol do Porto, conforme a seguir discriminamos:

SENIORES MASCULINOS
Campeonato Nacional da 3ª. Divisão
Taça de Portugal
Treinador: Prof. Hugo Sousa
SENIORES FEMININOS
Campeonato Nacional da 1ª.Divisão
Taça de Portugal
Treinador:Profª. Joana Costa
JUNIORES MASCULINOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Campeonato Nacional 1ª. Divisão
Treinador: Prof. Hugo Sousa
CADETES MASCULINOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Taça Aniversário AVP
Treinador: Prof. Mário Simões
CADETES FEMININOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Taça Aniversário AVP
Treinador: Prof. Hugo Sousa
INICIADOS FEMININOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Taça Aniversário AVP
Treinador: Profº. João Carvalho
INICIADOS MASCULINOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Campeonato Nacional
Treinador: Profº. António Martins
INFANTIS FEMININOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Treinador: Profª. Selma Malta
MINIS B MASCULINOS
Participação em Torneios de Mini-Volei
Treinador: Durval Pinheiro

GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

MINIS B FEMININOS
Participação em Torneios de Mini-Volei
Treinadores: Profª. Carolina Carvalho
Prof. João Carvalho
MICKEYS E MINIS A (MISTO)
Participação em Torneios Mini-Volei
Treinadores: Profª. Marta Costa
Profª. Rita Monteiro
O valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 66.542,00.

ATLETISMO

A secção de Atletismo abrange os escalões de Seniores e Veteranos, cerca de 24 atletas federados, participando em provas de Maratona, Meia-Maratona e Milha Urbana, nas seguintes localidades: Lisboa, Porto, Braga, Coimbra, Viseu, Estarreja, Ovar, Régua, Mirandela, S. João da Madeira, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso.
O valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 3.348,00.

GINASTICA RÍTMICA

A secção de Ginástica Ritmica abrange os escalões de formação (Esperanças) e os de Competição (Juniores e Seniores Femininos), num total de 15 atletas, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.
Participam nas Provas Nacionais, tuteladas pela Federação de Ginástica de Portugal e nas Regionais pela Associação de Ginástica do Norte, a saber:
Campeonatos Nacionais Individuais
Campeonato Nacional de Conjuntos
Taça de Portugal
Taça AGN
Tacinha AGN
Treinadoras: Profª. Marta Moinhos
Drª. Miguela Carriço
Drª. Filipa Fernandes
Profª. Raquel Carvalho

O valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 9.589,00

TÉNIS DE MESA

Esta secção abrange o escalão Sénior, tutelados pela Associação de Ténis de Mesa do Porto, envolvendo 5 praticantes.

GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

SENIORES MASCULINOS
Campeonato Regional 1ª. Divisão
Taça de Portugal
O valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 500.00.

DEFESA PESSOAL ALEX RYU-JITSU

Esta secção abrange os escalões de Infantis, Iniciados e Seniores, sendo tutelados pela Federação Portuguesa de Artes Marciais e pela Associação Regional de Alex Ryu Jitsu, envolvendo cerca de 24 atletas federados.
Participam nos diversos Torneios Nacionais e Regionais, bem como no Campeonato do Mundo de Kempo Chinês a realizar em Torres Novas.
O valor orçamentado para esta modalidade é de € 1.612,00.

TÉNIS

A secção de Ténis abrange os escalões de sub-6, sub-8, sub-10, sub-12, sub-14, sub-16, Seniores e Veteranos, sendo tutelados pela Federação Portuguesa de Ténis e pela Associação de Ténis do Porto, envolvendo cerca de 100 atletas federados.
Participam nas diversas etapas do Mini-Cir e Circuito Nacional de Ténis, sendo que o valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 25.286,00.

NATAÇÃO
A secção de Natação abrange os escalões de cadetes, infantis, iniciados, juvenis, juniores e masters, sendo tutelados pela Federação Portuguesa de Natação e pela Associação de Natação do Norte de Portugal, envolvendo cerca de 60 atletas.
Participam:
Provas Nacionais Individuais
Provas Nacionais Conjuntos
Taça de Portugal
Provas Regionais Individuais
Provas Regionais Conjuntos
O valor orçamentado para as actividades desta modalidade é de € 25.962,00.

II - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

- **Realização do Sarau de Encerramento das Actividades Desportivas**
- **Realização do Torneio Nacional de Conjuntos em Ginástica Rítmica**
- **Realização do Torneio Cidade de Santo Tirso, no escalão Sénior Masculino e Feminino em Voleibol**
- **Realização do Torneio Toni nos escalões inciados, juvenis e juniores em Voleibol.**

GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 16 DE SETEMBRO DE 1961

- Realização da Taça e Tacinha AGN em Ginástica Rítmica
- Realização da Iniciativa "12 horas a nadar para uma Instituição ajudar".
- Colaboração e participação nas comemorações do Dia Mundial da Dança.
- Colaboração e participação no Gira Volei.

III - OUTRAS ACTIVIDADES

Na área do Campismo e Caravanismo, colaboramos na emissão de carta de Campista Nacional e Internacional, bem como na revalidação das mesmas.

IV – PROJECTOS DE REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

1 – Colocação e aplicação de novo piso flutuante, eliminação de portas de acesso dos balneários ao Pavilhão e renovação da instalação eléctrica da secretaria e dos gabinetes.

2 – Aquisição e instalação de uma unidade de desumidificação, colocação de barra antipânico na porta principal da piscina e colocação de lava-olhos e chuveiro de emergência na sala de produtos químicos.

3 – Colocação de nova porta com sistema antipânico no Mini pavilhão.

Santo Tirso, 09 de Fevereiro de 2012

O Presidente da Direcção

Fernando Moreira, Dr

9. CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente oficio de nove do corrente mês de fevereiro, da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe, registado com o número mil seiscentos e oito, a propor a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com aquela Associação, tendo por objeto a execução do projeto de melhoramento das instalações desportivas daquela associação, denominadas por Complexo Desportivo Rosa Conceição Pinto de Abreu, cuja estimativa orçamental é de 78.205,00 € (setenta e oito mil duzentos e cinco euros), mais IVA, conforme orçamento anexo ao referido oficio.----------

Pelo presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe é uma instituição particular de solidariedade social;----------

Considerando que aquela associação tem por objeto, entre outras valências, a realização de atividades de caráter recreativo, desportivo e cultural, no âmbito do apoio à infância e juventude;

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P. em sete do corrente mês de fevereiro e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso na mesma data.-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;----------

Considerando a competência prevista na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 96.000,00 € (noventa e seis mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa

de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 586/2012, de dez do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE – 2012

Outorgantes:

Primeiro: António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, deste concelho, portador do cartão de cidadão nº 02873162 0ZZ8, válido até 02/08/2013, residente na Rua S. Bento da Batalha, nº55, desta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, adiante designado por Município.

Segundo: Joaquim Ribeiro Faria, casado, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão nº 11652494 4ZZ4, válido até 04/05/2015, residente na Avenida 4 de abril de 1955, freguesia de Vila das Aves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação da Associação dos moradores do Complexo Habitacional de Ringe – Vila das Aves, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos (IPSS), pessoa coletiva nº 501 870 296, com sede no Lugar de Ringe, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Associação.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal bem como na construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, disposta nos artigos 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e 64º, nº4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe, fundada em 24 de março de 1987, tem como objeto, entre outras

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

valências, a realização de atividades de caráter recreativo, desportivo e cultural, no âmbito do apoio à infância e juventude;

Considerando o reconhecido empenho da referida associação no desenvolvimento de práticas desportivas, de modo a desviar a atenção das crianças e jovens provenientes de agregados familiares disfuncionais para a prática de hábitos de risco, tais como a prostituição e o consumo de álcool e drogas;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela referida associação contribui para a inclusão e integração social bem como para a igualdade de oportunidades, designadamente de grupos socialmente desfavorecidos;

Considerando que a referida associação tem vindo a colaborar com esta autarquia no desenvolvimento das suas atribuições na área do desporto, designadamente no domínio da formação desportiva, com a criação da escola de futebol "Pinheirinhos de Ringe", e criação de quadros competitivos locais;

Considerando as atividades desenvolvidas pela referida associação, essencialmente no que se refere à formação desportiva bem como à realização e participação em competições desportivas, de âmbito local, nacional e internacional, no âmbito do futebol amador;

Considerando que a associação movimenta já cerca de 180 atletas;

Considerando os resultados obtidos nos campeonatos em que os atletas participam, graças ao empenho e dedicação ao trabalho desenvolvido pela referida Associação;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações particulares;

Considerando que se pretende dinamizar o associativismo e desenvolver a prática desportiva generalizada a toda a população, sem esquecer as pequenas coletividades com maiores dificuldades de recursos;

Considerando que a Associação se propõe colocar à disposição deste município, bem como de instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que para a Associação em causa poder prosseguir com a sua atividade, no âmbito do desporto, é necessário investir na qualidade dos equipamentos que a mesma dispõe para a prática desportiva;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe – Vila das Aves é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato - programa tem por objeto a caracterização e o regime de apoio financeiro, a prestar pelo Município, do projeto de melhoramento das instalações desportivas da Associação dos Moradores do Complexo Habitacional de Ringe – Vila das Aves, denominado por Complexo Desportivo Rosa Conceição Pinto Correia de Abreu, que a seguir se enuncia:

- Fornecimento e instalação de relva sintética Diamond 55/14 Limonta de última geração, com 50 mm de altura, cor verde monofilamentadas, de propileno resistente ao calor e ao gelo, numa área de 3.610m2, para um campo de futebol 7 e de futebol 5.

A referida relva terá um enchimento de areia sílica, lavada e seca, de granulometria de 0,3/0,8 e de granulado de borracha (SBR) com uma granulometria de 0,5/2,5mm;

- Marcação de linhas de jogo com 8 cm de largura no mesmo material, em cor branca.

Cláusula Segunda

(Custo e prazo de execução do projeto)

O custo previsto para a execução do projeto de melhoria das instalações do Complexo Desportivo Rosa Conceição Pinto Correia de Abreu, identificado na cláusula primeira, é 96.192,15€ (noventa e seis mil cento e noventa e dois

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

euros e quinze cêntimos), com IVA incluído, e o respetivo prazo de execução é de dois meses.

Cláusula Terceira

(Regime de pagamento)

1- Pelo presente contrato-programa, o Município, compromete-se a pagar à Associação a quantia de 96.000,00€ (noventa e seis mil euros), a qual só será efetuada depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- O pagamento da referida quantia será efetuado do seguinte modo:

a) 40.000,00€ (quarenta mil euros) – Na data da assinatura do presente contrato-programa;

b) 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros) - Após a conclusão dos trabalhos, confirmada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização de execução dos trabalhos serão efetuados pelo Município.

2- A Associação obriga-se a apresentar ao Município todos os documentos e informações relativas à execução dos trabalhos para efeitos de fiscalização.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Associação)

1 - Pelo presente protocolo, a Associação assume as seguintes obrigações:

a) Assegurar, sempre que solicitado, as condições de utilização das instalações do complexo desportivo para iniciativas camarárias no âmbito do desporto bem como outro tipo de realizações de âmbito recreativo e cultural;

b) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato-programa à execução do projeto identificado na cláusula primeira.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2 - Enviar ao Município um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21° e 26° do DL n°273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da Associação confere ao Município o direito de resolver o contrato e de reaver a quantia paga quando se verifique a impossibilidade de realização do seu objeto.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao Município apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o presente contrato programa tem o seu início na data da respetiva assinatura e termo na data de pagamento da verba referida na alínea b) da mesma cláusula.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de _____de 2012 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente contrato serão suportados pela proposta de cabimento n.º 586/2012 com a classificação económica 080701 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação.

A Associação tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida em 7 de fevereiro de 2012 pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão das Finanças da mesma data.

Santo Tirso, _____ de _____de 2012.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

10. OUTROS SUBSIDIOS.----------

A) XXVII CAMPEONATO CONCELHIO DE FUTEBOL AMADOR: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES (SEGUROS)-------

Pelo presidente da câmara municipal, foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que é prática habitual deste Município ajudar a custear as despesas com o campeonato concelhio de futebol amador, nomeadamente as despesas com os seguros desportivos;---

Considerando que este Campeonato acarreta muitas outras despesas para os Clubes nele envolvidos, bem como muito empenho, disponibilidade, em prejuízo de outras responsabilidades, e reconhecendo a importância do mesmo em prol de uma prática desportiva contínua e sadia;----------

Considerando ainda que compete à câmara municipal fomentar, apoiar e dinamizar a prática desportiva;----------

Considerando a competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

PROPONHO:----------

A atribuição de um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) a cada uma das coletividades abaixo identificadas para ajudar a custear as despesas com os seguros desportivos, o que perfaz o montante global de 6.000,00 € (seis mil euros).----------

A UNIÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE – S. Mamede de Negrelos----------

ABCD – ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO, CULTURAL E DESPORTIVA – Sta. Cristina do Couto-----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE LAMELAS – Lamelas----------

MONTE CÓRDOVA FUTEBOL CLUBE – Monte Córdova ----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA MOURINHENSE – S. Tomé de Negrelos----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUIMAREI – Guimarei----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE REFOJOS – Refojos ----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO – Santa Cristina do Couto----------

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE AREIAS – Areias ----------

FUTEBOL CLUBE CALDAS – Areias----------

FUTEBOL CLUBE DE REBORDÕES – Rebordões ----------

CENTRO RECREATIVO POPULAR DA JUVENTUDE DE ÁGUA LONGA – Água Longa---------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 578/2012, de dez do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

10. B) CAMPEONATO CONCELHIO DE FUTEBOL AMADOR: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES (DESPESAS COM ARBITRAGENS).----------

Pelo presidente da câmara municipal, foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o Campeonato Concelhio de Futebol Amador, uma iniciativa desta câmara municipal, envolve cerca de sete centenas de atletas, em atividade ao longo de sete meses.----

Considerando a importância que este campeonato tem para as associações desportivas do concelho de Santo Tirso e para o desenvolvimento da atividade desportiva.----------

Considerando a sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador e as despesas que têm com o pagamento de arbitragens, que vão além dos seus recursos económicos;------

Considerando a competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

PROPONHO:----------

A atribuição de um subsídio no montante de 400,00 € (quatrocentos euros) a cada uma das coletividades abaixo mencionadas, para ajudar a custear as despesas com a arbitragem do Futebol Amador, o que perfaz o montante global de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros);----------

A UNIÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE – S. Mamede de Negrelos----------

ABCD – ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO, CULTURAL E DESPORTIVA – Sta. Cristina do Couto-----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS – Lamelas----------

MONTE CÓRDOVA FUTEBOL CLUBE – Monte Córdova ----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA MOURINHENSE – S Tomé de Negrelos----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUIMAREI – Guimarei----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE REFOJOS – Refojos ----------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO – Santa Cristina do Couto----------

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE AREIAS – Areias ----------

FUTEBOL CLUBE CALDAS – Areias----------

FUTEBOL CLUBE DE REBORDÕES – Rebordões ----------

CENTRO RECREATIVO POPULAR DA JUVENTUDE DE ÁGUA LONGA – Água Longa---------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 579/2012, de dez do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

10. C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal, foi apresentada a seguinte proposta:---------

Considerando o trabalho desenvolvido no âmbito da atividade desportiva pelas associações desportivas do concelho de Santo Tirso;----------

Considerando que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos munícipes;----------

Considerando o papel essencial das associações desportivas na promoção e no apoio ao desenvolvimento da atividade física e do desporto, as quais colaboram no desenvolvimento da política municipal na área desportiva;----------

Considerando o facto de a câmara municipal atribuir, anualmente, subsídios às coletividades desportivas para as ajudar a fazer face às despesas que têm com as suas atividades ao longo do ano; ----------

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo competência prevista nas alíneas a) e b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, delibere atribuir um subsídio anual às associações abaixo identificadas, no montante a seguir referido, o que perfaz o montante global de 1.150,00 € (mil cento e cinquenta euros).----------

Associação Desportiva Cultural e Recreativa Mourinhense – S. Tomé Negrelos----------810,00 € (oitocentos e dez euros)----------

Clube de Pesca de Competição Casa Matias----------340,00 € (trezentos e quarenta euros)----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 582/2012, de dez do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

10. D) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO CONCELHIO DE PESCA DESPORTIVA DE RIO – 2011.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio, uma iniciativa desta câmara municipal, envolveu cerca de duas centenas de participantes, provenientes das diversas coletividades do concelho ligadas à pesca desportiva;----------

Considerando que este campeonato se desenrolou ao longo de três provas para o escalão Sénior e contou com a realização de uma prova extra destinada aos escalões jovens;----------

Considerando que, na presente edição, a organização coube a Associação Amadores de Pesca de Vila das Aves, que demonstrou empenho e dedicação na preparação e acompanhamento do Campeonato;----------

Considerando que a organização do Campeonato acarretou despesas extras devido à marcação dos pesqueiros e preparação das respetivas provas;----------

Considerando a competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

PROPONHO:----------

A atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Associação Amadores de Pesca de Vila das Aves, para ajudar a custear as despesas com a organização do Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio / 2011.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 581/2012, de dez do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

10. E) AO LAR FAMILIAR DA TRANQUILIDADE – VILA DAS AVES.----------

Presente oficio de quinze de novembro último, do Lar Familiar da Tranquilidade – Vila das Aves, registado com o número doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro, a solicitar o apoio financeiro da câmara municipal para ajudar a custear as despesas com várias ações do projeto FAS2 (Formação Ação Solidária), referidas naquele oficio, e que veem acompanhado de cópias de várias faturas relativas às despesas realizadas.----------

A Divisão de Ação Social informa que o Lar Familiar da Tranquilidade é uma instituição particular de solidariedade social que possui acordo de cooperação com a Segurança Social para funcionamento de lar de idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, com capacidade para cinquenta utentes nas valências de lar e centro de dia e presta apoio ao domicilio a quarenta e cinco idosos.----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que cada vez mais é exigido que as instituições tenham certificação de qualidade, a qual reverterá na melhoria da prestação dos serviços aos seus utentes;----------

Considerando que para efeitos de certificação da qualidade a instituição acima identificada viu-se obrigada a efetuar algumas obras e a adquirir equipamentos cujo encargos, de acordo com os documentos juntos ao referido oficio, ascenderam ao montante de 40.443,66 € (quarenta mil quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e seis cêntimos);----------

Considerando que os municípios têm atribuições no domínio da ação social e considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir ao Lar Familiar da Tranquilidade – Vila das Aves, um subsidio no montante de 4.100,00 € (quatro mil e cem euros), cuja despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 536/2012, de sete do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

10. F) À ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO SOL NASCENTE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA DE PAÇOS.----------

Presente ofício de seis de dezembro último da Associação Casa de Acolhimento Sol Nascente, registado com o número treze mil cento e quarenta e dois, a solicitar autorização para realização de obras de remodelação do prédio urbano sito na freguesia de Monte Córdova, onde funcionou o antigo estabelecimento escolar designado por "Escola de Paços".----------

Do expediente consta informação do diretor do Departamento de Planeamento e Habitação, de um do corrente mês de fevereiro, registada com o número DOC_1114/2012, da qual que a estimativa orçamental das obras a realizar é de 13.000,00 € (treze mil euros).----------

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o edifício em causa é património do município, pretendendo-se salvaguardar o bom estado do mesmo de forma a permitir a sua utilização como equipamento de uso público, a afetar a associações do concelho;----------

Considerando que a casa de Acolhimento Sol Nascente conta com vários apoios para realização das obras em causa (beneficiação das instalações sanitárias), nomeadamente com doações de material sanitário e de construção;----------

Proponho que a câmara municipal autorize a Associação Casa de Acolhimento Sol Nascente a realizar as obras em causa, que passarão a fazer parte integrante do edifício, sem direito a qualquer indemnização pela realização das respetivas benfeitorias, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 3.000,00 € (três mil euros), a pagar à medida da execução dos trabalhos, que deverão ser realizados com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da câmara.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 583/2012, de

dez do corrente mês de fevereiro.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: No final da discussão e votação dos assuntos constantes desta ata, foi lida a respetiva minuta, para efeitos da sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar a ata desta reunião em minuta.-------

ENCERRAMENTO.----------

A reunião foi encerrada eram: Doze horas e vinte e cinco minutos.----------

E para constar se lavrou a presente ata que tem setenta e oito folhas e três documentos anexos, anexo I relativo à declaração proferida pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, no período de antes da ordem do dia, anexo II relativo ao item cinco e anexo III relativo ao item seis, que ficam rubricados por mim e pelo presidente da câmara, apenas utilizadas no anverso, que eu Maria Adriana Salgado Magalhães funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.----------

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 29/02/2012, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas nove da respetiva minuta).----------

A Secretária,